



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.662

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos relativos ao triênio 1997, 1998 e 1999 nos termos da legislação em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos correspondentes as metas discriminadas nos quadros que integram esta Lei para o período de 1997 a 1999.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Art. 1º serão observados, em cada exercício, as metas fixadas neste Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - As receitas de Capital para o Exercício dos programas constantes do mencionado Plano, serão formados pelos superávits dos respectivos orçamentos, pela obtenção de empréstimos, bem como pelas demais fontes enumeradas no Parágrafo 2º do Art. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 18 de novembro de 1996.


ELIAS ALVES DE LIRA
-Prefeito-